



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

## LEI N.º 2.332, de 18 de agosto de 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020, Lei nº 2.285 de 28 de novembro de 2019.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual, LOA 2020, no valor de R\$ 26.833,32 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), de acordo com as seguintes classificações:

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade	: 2.028 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública-Coronavirus
Natureza da Despesa:	339030– Material de Consumo
Valor	: 26.833,32
DR – AFCSAU	- 161

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos, para a abertura do referido crédito suplementar, o Excesso de Arrecadações, de que trata o art. 1º desta Lei, conforme estabelece o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2020.

Silvio Antônio Félix  
Prefeito Municipal